Diário Oficial da
CÂMARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Engº. Antônio Leite do Vale, 349	77 3462-2653	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS POR ESTE ÓRGÃO. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS INCLUEM, AINDA, A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS POR ESTE ÓRGÃO. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS INCLUEM, AINDA, A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

1 – PREÂMBULO:

1.1. O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS,** Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótesedo art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislaçãoaplicável.
O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS POR ESTE ÓRGÃO. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS INCLUEM, AINDA, A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: **WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**

1.2. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: **WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR,** quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20/09/2024 às 15h00.

b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25/09/2024 às 16h00.

c) DATA E HORA DA ABERTURA: 26/09/2024 – às 09h30 – LOCAL: Sala de Licitação da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos/BA.

d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no SiteOficial da Câmara:

e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: **cmoblicitacoes@gmail.com**

f) Valor estimado da Contratação: **R$ 15.904,77 (quinze mil novecentos equatro reais e setenta e sete centavos).**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS POR ESTE ÓRGÃO. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS INCLUEM, AINDA, A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas e jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao conselho de classe da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº14.133/21.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por contada Dotação Orçamentária a saber:

ÓRGÃO	**01 - CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE	**0101000 - CÂMARA MUNICIPAL**
ATIVIDADE	**2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**
ELEMENTO	**33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ/PF**
FONTE	**15000000**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

5. DO PREÇO

5.1. O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é R$ 15.904,77 (quinze mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

5.2. O preço apresentado foi calculado com base na Lei 4950-A, de 22 de abril de 1966, que regulamenta a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. Essa lei define o piso salarial para esses profissionais, assegurando que os valores ofertados estejam em conformidade com as determinações legais.

6. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTADE PREÇO:

6.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **cmoblicitacoes@gmail.com**, ou presencialmente para o Setorde Licitação e Contratos da Câmara de Vereadoes de Oliveira dos Brejinhos, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, n.º 349 – Centro – Oliveira dos Brejinhos, Bahia, no horário 08h00 às 14h00.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
7.2. A proposta deverá ser redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo profissional, devidamente identificado ou assinada com certificado digital, nela constando, obrigatoriamente:

A) Nome Completo ou razão social, CPF ou número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais, registro no conselho de classe, endereço, CEP, telefone e e-mail;
B) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
C) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo com todas as alterações, incluindo documento de identificação com foto do(s) sócio(s), no caso de pessoa jurídica;
b) RG, CPF ou CNH do Profissional, no caso de pessoa física;
c) Carteira Profissional de Registro no CREA;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

e) Certidão de regularidade do FGTS, no caso de pessoa jurídica;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

f) Comprovante de situação cadastral no CPF, no caso de pessoa física;

g) Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial;

h) Certidão de Regularidade com o CREA.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO:

A) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal N.º 14.133/2021 (Modelo no ANEXO V deste Edital);

B) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no ANEXO IV deste Edital);

C) Declaração assinada pelo profissional, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXOIII deste Edital).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

DAS PROPOSTAS:

9.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentaro menor preço.

9.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos serão desclassificados.

9.2. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condiçõesdesta Dispensa de Licitação e seus anexos.

9.1.1. Serão inabilitadas o(s) interessados que não atenderem ascondições desta Dispensa e seus anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em horas conforme planilha de medição emitida pelo profissional, através de deposito/transferência em conta corrente do profissional, no prazo de até o 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, mediante apresentação do relatório dos serviços prestados, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

10.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar comoemitida a ordem bancária para pagamento.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3. O Poder Legislativo poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a
indenização.

11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

11.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob aspenalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si eos responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ouindiretamente.

11.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art. 183, da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo doprazo:

a)o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informaçãona internet.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 20 de setembro de 2024.

DALDETE COSTA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PORESTE ÓRGÃO. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS INCLUEM, AINDA, A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação visa assegurar a prestação de serviços especializados de engenharia com o intuito de melhor atender às demandas da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA expressas no processo, dirimindo quaisquer dúvidas a respeito das causas das patologias ocorridas e apresentar a melhor solução para os problemas existentes.

2.2. Os serviços de fiscalização e acompanhamento de obras, bem como elaboração de planilhas e demais documentos necessários para a efetiva execução dos serviços de fiscalização tomam-se necessários em função da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA não dispor em seu quadro de pessoal profissional habilitado para a execução desses serviços.

3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de acompanhamento e fiscalização técnica da obra objeto do contrato 009/2024 (fiscalização rotineira com carga horária de 3h diárias)	Horas	281	R$56,48	R$15.870,88
VALOR TOTAL					**R$15.870.88**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

Fonte: Lei nº 4.950-A, de 22 de Abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

4.1. Valor estimado da Contratação: R$ 15.870,88 (quinze mil oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

5. PRAZOS, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 01 (um) dia,contado a partir da data da assinatura do contrato;
5.2. No prazo máximo acima estipulado, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços;
5.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 18 de janeiro de 2025;
5.4. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 30 de agosto de 2024;
5.5. A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo caso haja interesse da Câmara Municipal e se houver acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, das demais normas jurídicas aplicáveis;
5.6. O serviço será considerado realizado, após a verificação dos relatórios. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
5.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, constatar-se que a prestação do serviço foi realizada em desacordo com o especificado, o profissional será notificado para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
5.8. Os serviços deverão ser realizados diariamente na Câmara de Vereadores, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, N.º 349, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA;
5.9. Atuação como engenheiro (fiscal de obras), na fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução das obras de reforma da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA:

A) Apoio na Fiscalização de Obras;
B) Apoio a Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos no planejamento e no Controle Físico-Financeiro das Obras;
C) Exercer a supervisão dos serviços contratados e executados pela empresa contratada Inclui o controle de qualidade, dos prazos, das medições e do andamento físico e financeiro, bem como a verificação do cumprimento, dos serviços a serem contratados mediante licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

D) Medição de serviços executados: documento retratando os serviços realizados pelos empreiteiros (Boletim de Medição), tecnicamente aprovados, conforme PROJETOS ESPECÍFICOS, especificações e contratos de execução. O Relatório final da supervisão de obras: documento de produção prevista para o término das obras, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados, gerenciados e supervisionados;
E) Diário de obra/ livro de ordem: livros documentais que a contratada manterá nos escritórios de campo, onde serão registradas todas as ocorrências do contrato, tanto as de natureza técnica como administrativa, e que terá folhas numeradas e rubricadas pelos representantes legais das partes (Contratante e Contratada).
F) Desenvolvimento das planilhas essenciais para garantir a execução eficiente dos serviços de fiscalização.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Contratada deverá realizar a fiscalização diariamente, durante 03 (três) horas por dia, no período entre 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara de Vereadores. Tendo em vista que a elaboração de documentos e planilhas poderá ser feita tanto na sede da Câmara de Vereadores quanto no escritório da Contratada.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Atuar como Responsável Técnico (engenheiro civil), responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA e tomar as providencias pertinentes;

7.1.3. Efetuar a prestação de serviços conforme condições, prazos e locais indicados, não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.1.4. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão que se fizer necessário para realização da prestação do serviço;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.7. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

7.1.8. Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações;

7.1.9. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei º 14.133/2021;

7.1.10. A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
7.2.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado;
7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos;
7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
7.2.5. Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

7.2.7. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave;
7.2.8. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara de Vereadores, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.2.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Compete à CÂMARA DE VEREADORES, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento;
8.2. O CONTRATANTE credenciará, junto à CONTRATADA, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sem que com isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades;
8.3. O CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
8.4. O CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega dos serviços executados, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a esses serviços executados.
8.5. A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

9. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Os serviços serão executados sob regime de execução mediante prestação de serviço associado de acordo com o disposto no inciso XXXIV, do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.
9.2. A contratada deverá prestar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;
12.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato;
12.3. Poderá a CÂMARA DE VEREADORES suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

A) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante;
B) Não cumprimento do disposto nas especificações do Termo;
C) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;
12.5. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12 - ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	**01 - CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE	**0101000 - CAMARA MUNICIPAL**
ATIVIDADE	**2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara**
ELEMENTO	**3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
FONTE	**15000000**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O profissional Contratado deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;
12.2. A CÂMARA DE VEREADORES terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
12.3. Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
12.4. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
12.5. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
12.6. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

13 – PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 18 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogável na forma da lei.

YRLEY CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Dados do profissional a constar na proposta	
NOME ou RAZÃO SOCIAL	
CPF OU CNPJ	
RG	
CREA	
ENDERECO	
E-MAIL	
CIDADE	
ESTADO	
TELEFONE/CELULAR	

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS POR ESTE ÓRGÃO. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS INCLUEM, AINDA, A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de acompanhamento e fiscalização técnica da obra objeto do contrato 009/2024 (fiscalização rotineira com carga horária de 3h diárias)	Horas	281	R$56,48	R$15.870,88
VALOR TOTAL					**R$15.870.88**

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada; Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantesno respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estãoinclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presentecertame

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

NOME DO PROFISSIONAL
REGISTRO NO CREA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Declaro, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

Nome do Profissional
Registro no Crea

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação n.º 005/2024.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

Nome do Profissional
Registro no Crea

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O profissional_____, CPF nº_____,residente _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

Nome do Profissional
Registro no Crea

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo N.° 011/2024
Dispensa de Licitação N.° 00/2024
Contrato n° xx/2024

A Câmara de Vereadores do Município de Oliveira do Brejinhos, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 01.504.367/0001-05, com sede na Avenida Antônio Leite do Vale, n° 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, o senhor **DALDETE COSTA SILVA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** o profissional, engenheiro civil, inscrito no CREA/UF sob o N.° xxxxx, CPF N.° xxx.xxx.xxx-xx, com residência na xxxx, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 011/2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal N.° 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2024** e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS POR ESTE ÓRGÃO. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS INCLUEM, AINDA, A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de acompanhamento e fiscalização técnica da obra objeto do contrato 009/2024 (fiscalização rotineira com carga horária de 3h diárias)	Horas	281	R$56,48	R$15.870,88
VALOR TOTAL					**R$15.870.88**

Parágrafo único– Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao processo administrativo de Dispensa de Licitação N.° 005-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 18 de janeiro de 2025, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ xxxxxx (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único- Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
4.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA.**
4.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
4.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**
4.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	**01 - CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE	**0101000 - CAMARA MUNICIPAL**
ATIVIDADE	**2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara**
ELEMENTO	**3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
FONTE	**15000000**

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.2. Atuar como Responsável Técnico (engenheiro civil), responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA e tomar as providencias pertinentes.
7.1.3. Efetuar a prestação de serviços conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
7.1.4. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;
7.1.5. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão que se fizer necessário para realização da prestação do serviço;
7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
7.1.7. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;
7.1.8. Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações;
7.1.9. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2°, art. 121 da Lei ° 14.133/2021.
7.1.10. A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2.2 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado;

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos;

7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.2.5. Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.2.7. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave;

7.2.8. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara de Vereadores, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.2.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. As sanções previstas no item 8.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de Oliveira dos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

Brejinhos-BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

8.3. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

8.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

8.5. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de.....de .....

CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:39 horas do dia 20/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDC7-7FAD-7332-67F8-AA68

Hash do Documento

5ae31ef1b3fddbaa8be78d31c2902123069ccd8cd5f973270b45199b85b50b9b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 20/09/2024 14:39 UTC-03:00